



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

REGISTRADO SOB N. 1.255/92
AS FLS. V. 34 e 35
LIVRO N. 92
EM 18/09/92
Andriana Patrícia
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 1.255/92
DE 31 DE MARÇO DE 1992

Autoriza o Prefeito Municipal abrir Créditos Suplementares no Orçamento vigente, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

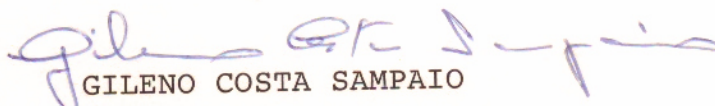
Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Créditos Suplementares em mais 20% (Vinte por cento), do atual Orçamento Programa.

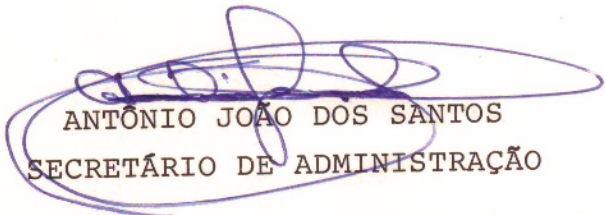
Art. 2º - A abertura de Créditos Suplementares de que trata o artigo anterior, fica condicionada a existência de recursos, segundo preceitua o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Sampaio Luz em Palmeira dos Índios, 31 de março de 1992


GILENO COSTA SAMPAIO
PREFEITO


ANTÔNIO JOÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: GILENO SAMPAIO